

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Meira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4



TERMO DE REFERÊNCIA

 Objeto Sucinto: Prestação de serviços de Recarga de Cartuchos de Taners e Reabastecimento de Tintas em todas as cores nas impressoras Multifuncionais pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

1.1. Especificação do Objeto: Prestação de serviços de Recarga de Cartuchos de Toners e Reabastecimento de Tintas em todas as cores nas impressoras Multifuncionais pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga- CE.

2. Da Justificativa da Contratação: A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das Secretarias, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom atendimento do expediente interno e do atendimento ao público.

Assim sendo, a contratação tem por objetivo à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados parte desta Administração.

- 3. Do Valor Estimado para a Contratação: O valo estimado para a contratação dos serviços objeto desta dispensa é de R\$ 17.391,60 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
- 3.1. A Prefeitura de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.
- 3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.
- 3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.
- 3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.
- 4. Prazo de Prestação dos Serviços: O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
- 5. Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados na prédio da Prefeitura de Ipaporanga, acompanhado pelos demais servidores da instituição.
- 5.1 A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.
- 6. Fonte de Recursos da Despesa: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura de Ipaporanga nas Dotações nº 03.01.04.122.0061.2.018 Gestão







Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará. CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

Inscrição Estadual: 06.520.642-4



Planejamento Administrativa Secretaria de da 09.02.12.368.0061.2.055. Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, 11.02.08.122.0061.2.083 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como receber o objeto nas contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

8 - Das Obrigações da Contratada.

8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Prefeitura de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste

8.3. Indenizar a Prefeitura de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem

como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.

8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

8.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que

prestados por terceiros por ela contratados.

8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Prefeitura de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação

dos serviços, para que não haja prejuízo.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Walra, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62-215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inscrição Estadual: 06.520.642-4



8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionades com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista terifia que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Ipaporanga.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem

com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

9. Fiscalização.

- 9.1 A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 9.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 9.1.2 -. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 9.1.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Forma de Pagamento.

10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ipaporanga, e da Secretaria de Planejamento e Administração no CNPJ: 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Frankl in José Vielrs, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.564,0001-47 Inscrição Estadusi: 06.520,642-4



mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Ipaporanga.

10.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da dispensa, cabendo a Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará. CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.